

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

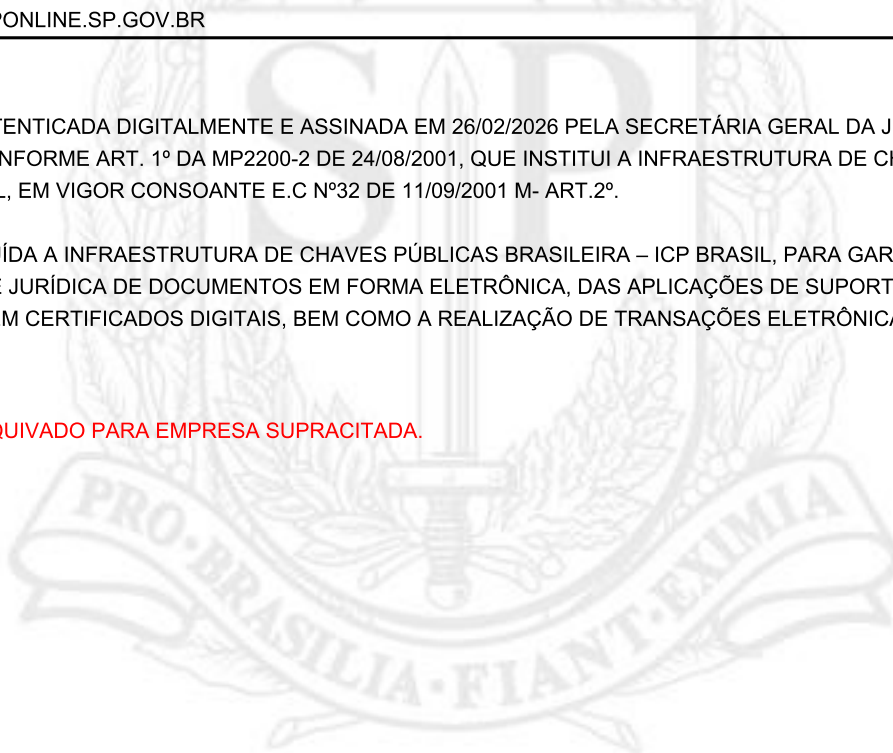
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NEO INVEST S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300376072	CNPJ 11.218.273/0001-23	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.650/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:12:39	CÓDIGO DE CONTROLE 286617005
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.543.716/26-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035796787-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL NEO INVEST S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NUMERO 14401	COMPLEMENTO 6 andar cj 63	CEP 04794-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 11.218.273/0001-23	NIRE - SEDE 3530037607-2	★ 06 FEV 2026		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Adriano Santos de Aquino (Procurador)			DARE: R\$,00		1 / 1
ASSINATURA: <i>Adriano Santos de Aquino</i>			DATA: 05/02/2026		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 ★ 06 FEV 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 21 FEV 2026 Celso Eduardo Amador Figueiredo Assessor Técnico de Registro Público RG. 22.714.789-0
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 20 25 FEV 2026 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 54.650/26-4
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 054.650/26-4 em 25/02/2026 da empresa NEO INVEST S.A., NIRE nº 35300376072, protocolado sob o nº 0543716260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 286617005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação - Não-Cadastro de Constituintes
- () Verificação de "Incl. Cad. Inv"
- () Verificação de Assinatura no F. de C. - Cadastro
- () IMFI sem Cadastro
- () IMFI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

neo



Certifico o registro sob o nº 054.650/26-4 em 25/02/2026 da empresa NEO INVEST S.A., NIRE nº 35300376072, protocolado sob o nº 0543716260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286617005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

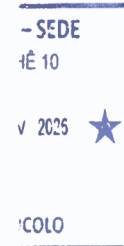


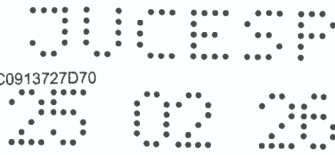
NEO INVEST S.A.
CNPJ/MF nº 11.218.273/0001-23
NIRE 3530037607-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- DIA, HORA E LOCAL:** Em 02 de janeiro de 2026, às 16:00 horas na sua sede social, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 6º andar, Parte B, Conj. 63 - Torre B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000 (a "Companhia").
- CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.
- PRESENCAS:** Acionista, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- MESA:** **Maurício Dantas Bezerra**, *Presidente*; **Gabriel Neves Martins**, *Secretário*.
- ORDEM DO DIA:** Dispensada a leitura pela acionista representando a totalidade do capital social.
- DELIBERAÇÕES:** A única acionista, representante da totalidade do capital social, decidiu:
 - aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, em conformidade com o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - aprovar a alteração do caput do Artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis a qualquer tempo





pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, a quem caberá também a designação do Presidente do Conselho.”

- c) em razão da deliberação prevista no item “b” acima, eleger, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará pelas contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025: **MAURÍCIO DANTAS BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O membro do Conselho de Administração ora eleito tomou posse de imediato, mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no livro próprio, e declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- d) em virtude da eleição acima, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição, até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberará pelas contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025: **A) HÉCTOR NÚÑEZ** – Presidente do Conselho de Administração; **B) ERLON ARFELLI** – Conselheiro; **C) LUCAS CIVE BARBOSA** – Conselheiro; **D) DANIEL BEZERRA VILLAR** – Conselheiro; **E) ANDRÉ AMARO DA SILVEIRA** – Conselheiro; **F) MAURÍCIO DANTAS BEZERRA** – Conselheiro.
- e) por fim, diante as deliberações acima, a única Acionista, detentora da totalidade do Capital Social, aprova a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I à presente ata.





7. **QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pela única acionista, representante da totalidade do capital social. São Paulo, 02 de janeiro de 2026. **MESA:** **Maurício Dantas Bezerra, Presidente; Gabriel Neves Martins, Secretário.** **ACIONISTA:** **NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial**, representada por Lucas Cive Barbosa e Maurício Dantas Bezerra.

Certifico e dou fé que as deliberações aqui transcritas são fiéis às originais da ata lavrada

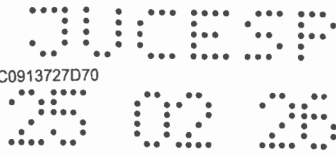
Assinado por *no livro próprio.*
Gabriel Neves Martins
386684938495443
Gabriel Neves Martins
Secretário



REGISTRO
2026



Certifico o registro sob o nº 054.650/26-4 em 25/02/2026 da empresa NEO INVEST S.A., NIRE nº 35300376072, protocolado sob o nº 0543716260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286617005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA

NEO INVEST S.A.

CNPJ/MF nº 11.218.273/0001-23

NIRE 3530037607-2

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **NEO INVEST S.A.** é uma sociedade por ações, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 6º Andar, Parte B - Conj. 63 – Torre B1 - Aroeira, Condomínio Parque da Cidade, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000 ("Companhia"), e é regida por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Companhia poderá instalar, transferir ou encerrar filiais, agências ou depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem como objeto social:

I) Participação em sociedades que:

- a) explorem, no Brasil ou no exterior, direta ou indireta, dos negócios de concessões de obras e serviços públicos, dentre eles, no âmbito das rodovias, ferrovias, portos, aeroportos, energia, saneamento básico, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, arenas multiuso, além de outras atividades relacionadas à infraestrutura, irrigação, transporte serviços públicos, meio ambiente e entretenimento;
- b) a prestação de serviços de assessoria técnica relacionados aos negócios indicados no item acima;
- c) o exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, inclusive importação e exportação;





m) a intermediação e comercialização das propriedades de mídia dos negócios indicados no item “a” acima; e

II) Explorar, diretamente, qualquer dos negócios indicados no item I acima.

Parágrafo Único - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no País ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

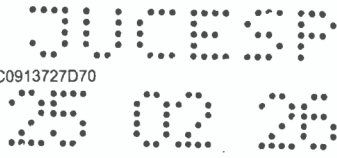
Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil reais) dividido em 6.103.097.668 (seis bilhões, cento e três milhões e noventa e sete mil, seiscentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Artigo 5º - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais eventualmente emitidas não terão direito de voto nas Assembleias Gerais, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo Único - As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito a subscrição dessas ações.





CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º - A Administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e com este Estatuto, ficando dispensados de prestar caução de gestão.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a individualização da remuneração dos Conselheiros e ao Diretor Presidente a individualização da remuneração dos Diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, a quem caberá também a designação do Presidente do Conselho.

Artigo 9º - No caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância permanente do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer dos demais Conselheiros, ou de todos os Conselheiros, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a substituição.

Artigo 10 - Serão deliberadas em Reunião do Conselho de Administração as seguintes matérias:

- a) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e manifestação sobre os rumos negociais da Companhia;
- b) aprovação de Políticas da Companhia e suas respectivas controladas;
- c) aprovação do Programa de Ação do Diretor Presidente da Companhia;





- d) definição do processo de avaliação de desempenho do Conselho de Administração da Companhia, bem como do seu Diretor Presidente;
- e) eleição, fixação de atribuições e destituição dos Diretores da Companhia;
- f) criação de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, inclusive *ad hoc*;
- g) calendário anual com as datas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia.
- h) convocação de Assembleias Gerais;
- i) transações entre partes relacionadas que: (i) envolvam a acionista controladora, direta ou indireta, da Companhia ou seus Conselheiros e Diretores Estatutários; ou excedam US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos) por operação; e/ou excedam US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos) em transações entre partes relacionadas não aprovadas pelo Conselho de Administração da acionista controladora em um período de 12 meses consecutivos;
- j) proposição à Assembleia Geral Ordinária da Companhia da remuneração global anual dos conselheiros e diretores estatutários;
- k) definição do valor global da participação dos lucros e resultados (PLR) da Companhia;
- l) programas relativos aos planos de incentivo de longo prazo da Companhia ("ILP");
- m) fixação de limite anual para operações financeiras contratadas pela Companhia (mútuos, financiamentos e garantias corporativas de natureza creditícia ou que impliquem obrigação de fazer e/ou de pagar pela Companhia e/ou suas respectivas controladas);
- n) contratação de empréstimos e financiamentos, pela Companhia e pelas respectivas controladas, que: (i) imponham restrições ou oneração à distribuição de dividendos,





- e (ii) que não conflite com o respectivo direcionamento sobre distribuição de resultados;
- o) operações com cláusula de *cross default* ou *cross acceleration* envolvendo a Companhia e/ou suas controladas.
 - p) perdão de dívida em valor acima de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos);
 - q) contratação de seguros para os Administradores da Companhia (D&O);
 - r) emissão de cartas-conforto para assunção, pela Companhia, de compromisso de indenizar os administradores e representantes da Companhia por perdas e danos decorrentes do exercício regular de suas funções no âmbito da administração da Companhia, bem como eventuais revisões de compromissos já existentes;
 - s) recomendação à Assembleia Geral Ordinária de aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia com o parecer do auditor independente, bem como do Relatório dos Administradores;
 - t) proposição à Assembleia Geral Ordinária de destinação de Resultado, inclusive, dividendos pela Companhia;
 - u) declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
 - v) designação de auditores independentes;
 - w) Regimento de Funcionamento do Conselho de Administração;
 - x) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia;
 - y) participação em consórcios, associações com outras sociedades, bem como celebração de acordos de acionistas;





- z) concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia
- aa) aquisição, alienação ou transferência de ativos da Companhia e/ou das suas respectivas controladas para empresas não controladas, cujo valor seja superior a US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) por operação ou em conjunto, por exercício social;
- bb) transferência de recursos pela Companhia para suas controladas a título de aportes de capital, Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, em valor superior a US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), considerando-se uma ou mais transações num período de 12 meses;
- cc) novos investimentos a serem realizados pela Companhia;
- dd) ingresso de novos acionistas ou operações que impactem na posição societária das controladas;
- ee) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior;
- ff) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; e
- gg) liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial de sociedades controladas.

Parágrafo Primeiro - A prática de atos não referidos neste Artigo e a assinatura dos documentos deles decorrentes independem de deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido. As referidas Reuniões do Conselho poderão ainda ser realizadas por videoconferência ou teleconferência.





Parágrafo Terceiro - As Reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu, o voto de desempate.

Artigo 11 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar as Assembleias Gerais, em nome do Conselho de Administração, nos termos do art. 23 deste Estatuto Social.
- b) propor o calendário anual com as datas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia;
- c) definir a agenda das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia;
- d) escolher o Diretor Presidente da Companhia dentre os Diretores eleitos pelo Conselho de Administração; e
- e) convocar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, podendo indicar para presidi-las em seu lugar, em sua ausência temporária qualquer dos membros do Conselho de Administração.

DIRETORIA

Artigo 12 - A Diretoria será constituída por, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, e os demais sem designação específica, com prazo gestão de 02 (dois) anos, podendo ser eleitos ou destituídos pelo Conselho de Administração.

Artigo 13 - Em caso de impedimento ou de ausência do Diretor Presidente ou de qualquer dos demais membros da Diretoria, o Diretor Presidente indicará seu substituto ou o do Diretor ausente, conforme o caso, entre os demais Diretores.





Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no “caput” deste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

Artigo 14 - Em caso de vacância na Diretoria, a substituição deve ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 - Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único – Os Diretores deverão sempre atuar em atenção aos deveres de diligência, de lealdade, de informar e às demais responsabilidades previstas em lei e neste Estatuto, assim como atender e atuar conforme os parâmetros previstos nos códigos de conduta e nas políticas que regem a Companhia, especialmente a política de governança corporativa.

Artigo 16 - Ao Diretor Presidente da Companhia compete, especificamente:

- a) promover a execução das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como acompanhar a sua execução, inclusive a elaboração dos respectivos relatórios;
- c) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia;
- d) perdoar dívida no valor de até US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos); e
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 17 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.





Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor, e consignadas em ata que deve ser lavrada e arquivada, mediante a assinatura física, digital ou eletrônica de todos os presentes, no respectivo Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido pelos Diretores. Os Diretores poderão participar nas reuniões da Diretoria de forma remota, por audioconferência ou videoconferência realizadas via Skype®, Google Meets®, Zoom®, Microsoft Teams® ou outros programas que atuem da mesma forma, desde que seja possível assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Artigo 18 - É obrigatória a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto para que a Companhia possa praticar todos os atos de gestão, em especial:

- a) instalar, transferir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e outros estabelecimentos, no território nacional ou no exterior;
- b) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos;
- c) conceder avais, fianças ou outras garantias;
- d) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos;
- e) constituir procuradores;
- f) transigir, desistir e renunciar a Direitos;
- g) alienar participação societária;
- h) alienar bens do ativo permanente; e
- i) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.





Parágrafo Único - A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais ou para defesa em processo administrativo, que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 19 - Poderão ser assinados por apenas 01 (um) Diretor, ou por 01 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto, os seguintes atos:

- a) Endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia;
- b) Autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) registro e emissão de documentos relacionadas a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários; e
- d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.

Artigo 20 - É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos integrantes da rede bancária oficial ou privada no Brasil ou em outros países, salvo autorização expressa da Assembleia Geral; e
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizado pela Assembleia Geral de maneira expressa.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS





Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses após o término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 23 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo substituto por ele designado, ou na forma da Lei.

Artigo 24 - As Assembleias serão instaladas e presididas por quem o representante do acionista majoritário indicar no momento da Assembleia Geral, o qual designará um dos presentes para funcionar como secretário para lavrar a ata, que será arquivada, mediante a assinatura física, digital ou eletrônica de todos os presentes, no respectivo Livro de Atas de Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de ausência de representante do acionista majoritário, a responsabilidade por instalar e presidir as Assembleias Gerais caberá à pessoa escolhida por maioria de voto dos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido pelos Acionistas. As Acionistas poderão participar nas Assembleias Gerais de forma remota, por audioconferência ou videoconferência realizadas via Skype®, Google Meets®, Zoom®, Microsoft Teams® ou outros programas que atuem da mesma forma, desde que seja possível assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, a Acionista que participar remotamente será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida Assembleia.





Artigo 25 - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído, no mínimo, por 03 (três) e, no máximo, por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo destituídos pela Assembleia Geral a qualquer tempo, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros fiscais será de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - O Conselho fiscal deverá adotar, nos exercícios em que for instituído, um Regimento Interno próprio, aprovado pela Assembleia Geral, no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 28 - O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos





administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão inicialmente 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda a 30% (trinta por cento) do mesmo capital.

Parágrafo Terceiro - Do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão: **a)** 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, ao pagamento de dividendo anual obrigatório e; **b)** os 75% (setenta e cinco por cento) remanescentes terão a destinação dada pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.



Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito: (i) **NEO INVEST S.A.** e (ii) **NOVA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A10 – Conj. 51 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.668.258/0001-00; (“**Outorgantes**”), todas elas neste ato representadas por seus Diretores: **HECTOR NÚÑEZ**, norte-americano, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RNE nº V143568-M (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 249.498.638-94 e **MAURÍCIO DANTAS BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 17.868 e no CPF/MF sob o nº 861.028.185-04, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: (i) **ADRIANO SANTOS DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade nº 58780274-1 SSP/SP, inscrito no CPMF sob o nº 043.287.825-41; (ii) **ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 354.956, portador da cédula de identidade nº 30.283.274-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.004.648-20; (iii) **KETHLYN SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 500.061, portadora da cédula de identidade nº 37.664-698-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 480.280.868-29, (iv) **PAULO HENRIQUE LOPES DE ANDRADE MARIA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 43.351.933-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.127.628-78; e (v) **WESLEY BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, analista, portador da cédula de identidade RG nº 35.696.163-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.462.888-84; (“**Outorgados**”), todos integrantes da **A2 PARALEGAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.588.260/0001-37, com sede na Avenida Paulista, nº 1912, 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-200 (“**A2 PARALEGAL**”), aos quais conferem poderes específicos para assinar, de forma física ou digital, requerimentos/capas de processos, documentos auxiliares, declaração de autenticidade de documentos digitalizados, e todos os demais documentos relativos à representação das **Outorgantes**, inclusive aqueles praticados com o uso de certificação digital, no âmbito do arquivamento de atos societários das Outorgantes perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, podendo, para tanto, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, que terá **validade de 01 (um) ano a contar da data de assinatura, sendo vedado o substabelecimento, total ou parcial, dos poderes contidos neste instrumento.**

Signed by



NOVONORJUCESP
25 02 25

PPart_80/2025

Os Outorgados inseridos no presente mandato apenas poderão exercer os poderes a eles outorgados por meio deste instrumento única e exclusivamente enquanto atuarem como integrantes da **A2 PARALEGAL** e enquanto esta for contratada de empresas do Grupo Novonor, estando automaticamente revogados aos que deixarem de integrar o quadro societário ou de funcionários da empresa **A2 PARALEGAL** ou o(s) contrato(s) firmado(s) entre as empresas do Grupo Novonor e a **A2 PALEGAL** seja(m) rescindido(s), por qualquer razão que seja.

Deverão os **Outorgados** observar, obrigatoriamente, os seguintes documentos das **Outorgantes**: o Estatuto Social, a Política sobre Governança Corporativa, a Política de Integridade, o Código de Conduta, bem como demais políticas, diretrizes e normas vigentes.

Fica neste ato renovada a **procuração outorgada em 05 de julho de 2024 sob a numeração "PPart_48/2024"**.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

DocuSigned by: *Héctor Núñez* Signed by: *Maurício Dantas Bezerra*
01168C8CB952425 564732E015B84C2
NEO INVEST S.A. e NOVA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A
(Representadas por Hector Núñez e Mauricio Dantas Bezerra)

Signed by:



Página 2 de 2



Certifico o registro sob o nº 054.650/26-4 em 25/02/2026 da empresa NEO INVEST S.A., NIRE nº 35300376072, protocolado sob o nº 0543716260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286617005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Rodrigues Rodeguer Silva, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 354.956, expedida em 06/04/2017, inscrito no CPF nº 324.004.648-20, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- I. Cópia da OAB de Anderson Rodrigues Rodeguer Silva (1 página/ 1 via);
- II. AGE 02/01/2026 da Neo Invest S.A., assinada eletronicamente via DocuSign (16 páginas/ 1 via);
- III. Procuração da Neo Invest S.A. (2 páginas/ 1 via);
- IV. Cópia do RG de Adriano Santos de Aquino (2 páginas/ 1 via);
- V. CNH Digital de Maurício Dantas Bezerra (1 página/ 1 via).

São Paulo, 15 de janeiro de 2026

Assinado por: Anderson R. R. ...
Anderson Rodrigues Rodeguer Silva
Assinatura validada por DocuSign

ANDERSON RODRIGUES RODEGUER SILVA
OAB/SP 354.956

Assinado por: A/RSG
AS

Docsales ID: f8d8f9e0-a66e-46ca-93a6-dbf63bb4d7d



Certifico o registro sob o nº 054.650/26-4 em 25/02/2026 da empresa NEO INVEST S.A., NIRE nº 35300376072, protocolado sob o nº 0543716260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286617005. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.